

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 355/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 499/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 796/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Fernando Pereira que "Institui o Programa Alagoano de Energia Rural renovável e dá outras providências".

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 796/2024 DEVE SER APROVADO.

E o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de de 2024

PRESIDENTE lu sur RELATOR

MEMBRO MEMBRO MEMBRO MEMBRO

MEMBRO MEMBRO

MEMBRO MEMBRO

PALÁCIO TAVARES BASTOS Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900